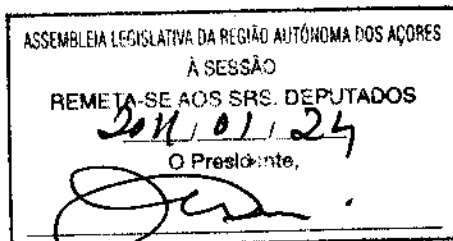




PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
4823 Proc. 54.01.00/382/IX	17-11-2010	SAI-GSRP-2011-145 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2010-3112	24-1-2011

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 382/IX – IMPACTO DOS PROGRAMAS DE
VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL (PVP)**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 382/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Pedro Medina do CDS/Partido Popular. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - O Programa de Valorização Profissional foi regulamentado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 16/2009, de 30 de Janeiro e foi complementado pelo Programa de Qualificação Empresarial, regulamentado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2009, de 26 de Maio. Ambos os programas foram criados com o objectivo de fomentar a qualificação dos trabalhadores inseridos em empresas em situação de suspensão de contrato declarada.

2 - Para que não houvesse efeitos contraproducentes, estas medidas salvaguardam um certo número de situações:

- Posse de um programa de melhoria, com plano integrado de formação dos trabalhadores permanentes;



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

- Existência de trabalhadores permanentes;
- A suspensão do contrato de trabalho deve ser feita de acordo com o Código do Trabalho;
- Não tenham efectuado despedimentos colectivos no ano anterior ao pedido.

Estão abrangidos apenas os trabalhadores com contrato sem termo e que constem dos Quadros de Pessoal entregues pela entidade.

São obrigações da entidade beneficiária:

- Manter o nível líquido de emprego até ao final do programa;
- Pagar pontualmente a compensação retributiva;
- Pagar pontualmente as contribuições para a Segurança Social referentes à retribuição efectivamente auferida pelo trabalhador;
- Não distribuir lucros, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta;
- Não admitir novos trabalhadores ou renovar contratos para o preenchimento de postos de trabalho, susceptíveis de serem ocupados por trabalhadores em regime de suspensão;
- Não efectuar aumentos na retribuição dos sócios da empresa durante o período de concessão do empréstimo.

3 – Durante o ano de 2010 foram abrangidos por *lay-off* 127 trabalhadores, o que representa 0,3% dos trabalhadores nos quadros das empresas.

4 - Até à presente data foram apresentadas cinco candidaturas aos referidos programas, implicando 28 trabalhadores, sendo a comparticipação do Governo Regional, não contabilizando a da segurança Social, de 434,29 €.

5 – As cinco candidaturas foram apresentadas por empresas na área do turismo.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

6 - Para além destes programas e ainda no âmbito da qualificação de trabalhadores activos, o Pro-Emprego já aprovou 1.573 cursos, que permitem a participação de 18.583 trabalhadores.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	0200 Proc. Nº 54.01.00
Data:	01/01/24 Nº 382/1X